NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.024 DE 28/12/1998

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
0013 Saúde e Saneamento
13.75.428 Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0 Despesas de Custeio
3.1.0.0 Despesas Correntes
3.1.1.0 Material de Consumo.....20.000,00

Total.....**20.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

01.01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
013 Saúde e Saneamento
13.75.428 Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Despesas Correntes
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos.....20.000,00

Total.....**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de dezembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de administração e Finanças em 28/12/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças